



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021.

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2021, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE
TRINDADE/PE E A EMPRESA DIAS,
REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA,
CNPJ Nº 10.724.104/0001-00, NA
FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade, neste ato representado pelo Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 032.647624-55, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.104/0001-00, com sede na Rua do Sossego, nº 607, Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representado por Marcus Vinfcius Alencar Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 064.071.764-09, residente e domiciliado na Rua da Aurora, nº 1295, Santo Amaro, apto: 1601, Recife-PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 012/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2021 Inexigibilidade nº 003/2021, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses e alteração do endereço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 26 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO





3.1. Altera-se ainda o Endereço Rua dos Palmares n.º 707, Santo Amaro, Recife/PE para Rua do Sossego, n.º 607, Santo Amaro, Recife-PE

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, INC. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

5.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 26 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE
Helbe da Silva Rodrigues Nascimento
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA
Marcus Vinícius Alencar Sampaio
Representante Legal
CONTRATADA

